



OF. N.º

Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



RESOLUÇÃO Nº 132

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA -
APROVA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artigo 1º) - É criada a Comissão de/
Defesa do Meio Ambiente, constituída de três (03) mem-/
bros eleitos de maneira idêntida aos das demais Comis-/
sões Permanentes.

Artigo 2º) - São atribuições da Comis-
são:

- I - promover, no âmbito municipal, es-
tudos, pesquisas, palestras e di-
ligências sobre a importância da
defesa do meio ambiente, da con-
servação e preservação do nosso/
patrimônio natural e a elabora-/
ção de novos instrumentos de pro-
teção e prevenção;
- II - receber representações que conte-
nham denúncias de poluição e con-
taminação do meio ambiente, nos
limites territoriais do municí-/
pio, apurar sua procedência e -
providenciar, junto às autorida-
des e ou organizações competen-/
tes, a cessação dos abusos e a
promoção das responsabilidades;
- III - tomar outras providências desti-
nadas à defesa e preservação do
meio ambiente do município.



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



OF. N.º

Artigo 3º) - A Comissão Permanente de Defesa do Meio Ambiente funcionará em conformidade com as disposições regimentais que disciplinam a atuação das demais comissões permanentes.

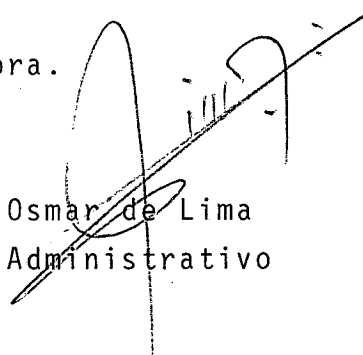
Artigo 4º) - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de Setembro de 1979.



Valdemar dos Santos
Presidente

Publicado na Portaria desta
Câmara
Data Supra.


Osmar de Lima
Diretor Administrativo



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



A Comissão de Justiça, Legislação e

Redação, por seu parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 05 de 06 de 1979.

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 02/79

Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artigo 1º) - É criada a Comissão de Defesa do Meio Ambiente, constituída de três(03) membros eleitos de maneira idêntica aos das demais Comissões Permanentes.

Artigo 2º) - São atribuições da Comissão:

I - promover, no âmbito municipal, estudos, pesquisas, palestras e diligências sobre a importância da defesa do meio ambiente, da conservação e preservação do nosso patrimônio natural e a elaboração de novos instrumentos de proteção e prevenção;

II - receber representações que contenham denúncias de poluição e contaminação do meio ambiente, nos limites territoriais do município, apurar sua procedência e providenciar, junto às autoridades e ou organizações competentes, a cessação dos abusos e a promoção das responsabilidades;

III - tomar outras providências destinadas à defesa e preservação do meio ambiente do município.

Artigo 3º) - A Comissão Permanente de Defesa do Meio Ambiente funcionará em conformidade com as disposições regimentais que disciplinam a atuação das demais comissões permanentes.

Artigo 4º) - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 05 de junho de 1.979.

Ver. Roberto Bruno

Aprovada em 1.ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, de 09 de 1979

Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.

A redação final.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, de 05 de 1979

Presidente



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of.

JUSTIFICAÇÃO

Visa o presente projeto de resolução ora apresentado, criar a Comissão de Defesa do Meio Ambiente, em nossa cidade, pois o Município deve ser o centro de defesa do meio ambiente e do patrimônio da comunidade.

A poluição dos rios, a destruição da natureza, a contaminação do ar e outras formas de deterioração do meio ambiente constituem, hoje, um dos problemas mais graves que a população brasileira precisa enfrentar.

Basta citar alguns exemplos: Inúmeros parques e reservas florestais vêm sendo destruídos. A poluição atmosférica/ameaça as cidades. As águas de nossos rios estão sendo progressivamente envenenadas, com o extermínio da pesca e a destruição da vegetação.

Os Rios Mogi-Guaçu, Pardo e Grande são permanentemente contaminados pelos despejos de mais de 200 indústrias. Apenas uma delas, a Champion Papel e Celulose despejou, numa só descarga, 90 mil metros cúbicos de lexívia negra, eliminando a atividade pesqueira da região, existindo já na Edilidade, uma Comissão Especial de Vereadores que vem colhendo subsídios, para posteriormente, apresentado relatório final à nossa Edilidade e dar ciência às demais autoridades responsáveis pelo caso, quer federal, quer estadual.

Entendo pois, que a população brasileira e pirassununguense não deva assistir resignada e passivamente, a essa destruição de nossos recursos e a deterioração da qualidade de vida de nossos municípios. É preciso associar toda a população do país/na luta em defesa de nossos rios, matas, e meio ambiente.

E a luta pela defesa do meio ambiente não é competência privativa dos órgãos públicos federais ou estaduais. Ao contrário, ela é dever permanente de cada cidadão e de todos, principalmente daqueles que, como nós vereadores, carregam a grave responsabilidade de representantes da comunidade. Dada a grande extensão territorial do país é necessário que em cada município haja um núcleo capaz de promover a defesa do meio ambiente. E nenhuma entidade é mais indicada para abrigar esse órgão do que a Câmara Municipal, eleita pelo voto direto da população.



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

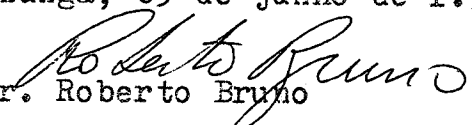


Of.

As Câmaras Municipais, em cujo âmbito sempre se lutou pela salguarda do meio ambiente, têm a histórica missão - de continuar esse trabalho de educação social e cívica em torno da defesa do meio ambiente e de cuidar para que cada caso de poluição, nos territórios do município, seja devidamente apurado.

Quando se comemora hoje, o "dia mundial do meio ambiente", nada mais oportuno do que a apresentação do citado - projeto, para o qual, peço o beneplácito dos senhores edís, aprovando-o, por tratar-se de matéria de interêsse do município.

Pirassununga, 05 de junho de 1.979.


Ver. Roberto Bruno



Câmara Municipal de Pirassununga
Estado de São Paulo
1979

Of.

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E PRO-
MULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artigo 1º) - É criada a Comissão de Defesa do -
Meio Ambiente, constituída de três (03) membros eleitos de maneira
ra idêntica aos das demais Comissões Permanentes.

Artigo 2º) - São atribuições da Comissão:

- I - promover, no âmbito municipal, estudos, pes-
quisas, palestras e diligências sobre a im-
portância da defesa do meio ambiente, da con-
servação e preservação do nosso patrimônio -
natural e a elaboração de novos instrumentos
de proteção e prevenção;
- II - receber representações que contenham denún-
cias de poluição e contaminação do meio am-
biente, nos limites territoriais do municí-
pio, apurar sua procedência e providenciar,-
junto às autoridades e ou organizações compe-
tentes, a cessação dos abusos e a promoção -
das responsabilidades;
- III - tomar outras providências destinadas à defe-
sa e preservação do meio ambiente do municí-
pio.

Artigo 3º) - A Comissão Permanente de Defesa do
Meio Ambiente funcionará em conformidade com as disposições regi-
mentais que disciplinam a atuação das demais comissões permanen-
tes.

Artigo 4º) - Esta Resolução entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pirassununga, 05 de junho de 1.979.

Ver. Roberto Bruno



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of.

JUSTIFICAÇÃO

Visa o presente projeto de resolução ora apresentado, criar a Comissão de Defesa do Meio Ambiente, em nossa cidade, pois o Município deve ser o centro de defesa do meio ambiente e do patrimônio da comunidade.

A poluição dos rios, a destruição da natureza, a contaminação do ar e outras formas de deterioração do meio ambiente constituem, hoje, um dos problemas mais graves que a população brasileira precisa enfrentar.

Basta citar alguns exemplos: Inúmeros parques e reservas florestais vêm sendo destruídos. A poluição atmosférica/ameaça as cidades. As águas de nossos rios estão sendo progressivamente envenenadas, com o extermínio da pesca e a destruição da vegetação.

Os Rios Mogi-Guaçu, Pardo e Grande são permanentemente contaminados pelos despejos de mais de 200 indústrias. Apenas uma delas, a Champion Papel e Celulose despejou, numa só descarga, 90 mil metros cúbicos de lexívia negra, eliminando a atividade pesqueira da região, existindo já na Edilidade, uma Comissão Especial de Vereadores que vem colhendo subsídios, para posteriormente, apresentado relatório final à nossa Edilidade e dar ciência às demais autoridades responsáveis pelo caso, quer federal, quer estadual.

Entendo pois, que a população brasileira e pirassununguense não deva assistir resignada e passivamente, a essa destruição de nossos recursos e a deterioração da qualidade de vida de nossos municípios. É preciso associar toda a população do país/na luta em defesa de nossos rios, matas, e meio ambiente.

E a luta pela defesa do meio ambiente não é competência privativa dos órgãos públicos federais ou estaduais. Ao contrário, ela é dever permanente de cada cidadão e de todos, principalmente daqueles que, como nós vereadores, carregam a grave responsabilidade de representantes da comunidade. Dada a grande extensão territorial do país é necessário que em cada município haja um núcleo capaz de promover a defesa do meio ambiente. E nenhuma entidade é mais indicada para abrigar esse órgão do que a Câmara Municipal, eleita pelo voto direto da população.



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of.

As Câmaras Municipais, em cujo âmbito sempre se lutou pela salguarda do meio ambiente, têm a histórica missão - de continuar esse trabalho de educação social e cívica em torno da defesa do meio ambiente e de cuidar para que cada caso de poluição, nos territórios do município, seja devidamente apurado.

Quando se comemora hoje, o "dia mundial do meio ambiente", nada mais oportuno do que a apresentação do citado - projeto, para o qual, peço o beneplácito dos senhores edis, aprovando-o, por tratar-se de matéria de interêsse do município.

Pirassununga, 05 de junho de 1.979.

Ver. Roberto Bruno

Aprovada 1ª discussão

11/9/79

Aprovada 2ª



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



OF, N.º

PARECER :

Nº

AO PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 02/79

AUTOR : ROBERTO BRUNO

COMISSÃO DE JUSTIÇA,
-LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Visa o presente Projeto de Resolução, criar a Comissão de Defesa do Meio Ambiente, constituída de tres membros eleitos de maneira idêntica aos das demais Comissões Permanentes.

Esta Comissão, examinando o referido/ Projeto, nada tem a opor quanto ao seu aspécto legal e / constitucional.

Sala das Comissões, 11 de SET 1979.

Orlando Alves Ferraz

Presidente

João Divino Brevês Consentino

Relator

Osvaldo Pinto de Campos

Membro